



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo  
(Projeto de Lei)**

**Número: 004476/2021**

**Processo: 9225-00 2021**

**Parecer André Luiz Vieira da Silva, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Nilton Aparecido Militão -  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

## PARECER EM CONJUNTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025", ORIUNDO DA MENSAGEM N° 4.476/2021.

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei - Mensagem n° 4.476/2021, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025", de autoria da Chefe do Poder Executivo.

Atendendo ao estabelecido no inciso I do art. 60 da Lei Orgânica Municipal a Chefe do Poder Executivo enviou o aludido projeto de lei a esta Casa Legislativa no prazo legal, em 30/09/2021.

Destaca-se que o ano de 2021 guarda certa singularidade aos demais em virtude da emenda à Lei Orgânica Municipal de n° 15 de 2021, que modificou os prazos para envio das Leis Orçamentárias à Câmara Municipal, mudando a lógica de análise, uma vez que, em função da dita alteração a Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a ser analisada antes da Lei Orçamentária Anual e não concomitante, como era o costume. Também em razão da dita alteração, no ano de análise do Plano Plurianual, este passa a ser remetido ao Legislativo no mesmo momento da LOA. Tais ajustes, conforme justificativa trazida na própria Emenda, proporcionou simetria aos prazos previstos para o Orçamento Federal e Estadual.

O Presidente da Câmara Municipal enviou a todos os Vereadores a aludida Mensagem, Projeto de Lei e seus anexos do Plano Plurianual - PPA, através do Memorando N° 3235/2021-PRES, com a informação acerca do procedimento legislativo especial, previsto nos arts. 227 a 229 do Regimento Interno.

Nos termos regimentais (art. 227) o Processo n° 9225-00 2021, com a documentação acima, foi distribuído a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para exarar Parecer e apresentar emendas.



Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira apresentou a metodologia de trabalho adotada, compreendendo reuniões técnicas, audiência pública e apresentação de emendas em comissão, com definição das datas respectivas.

Em 18/10/2021 a Diretoria Jurídica, liberou o parecer exarado pelo Assessor Técnico &mdash; Marcelo Peres Guerson Medeiros, atendendo o requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em 22/10/2021, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF - e art. 44 da Lei Federal nº 10.527, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), foi realizada a Audiência Pública, de forma híbrida (presencial e por vídeo), acerca do Plano Plurianual 2022-2025 e sobre a Lei Orçamentária Anual 2022, a pedido da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Para essa Audiência Pública foram convidadas todas as Secretarias Municipais, com destaque para a Secretaria de Fazenda e a de Planejamento do Território e Participação Popular. Além disso, foram chamados a participar os representantes da Ordem de Advogados do Brasil (OAB/JF), da União Juiz-forana de Associações Comunitárias de Bairros e Distritos (UNIJUF), dos conselhos municipais e os sindicatos, como Sinserpu, Sinpro, Senge e Sindmédicos. A pedido da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, com o propósito de promover a transparência e a participação popular, foi disponibilizado no site da Câmara Municipal link específico para o acompanhamento dos projetos de leis orçamentárias, assim como foi franqueado número de telefone, para que a população pudesse encaminhar perguntas, via aplicativo de mensagens, no momento da audiência pública.

Em 26/10/2021, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira se reuniu com os demais vereadores e vereadoras, para prosseguir na análise da LOA 2022 e do PPA 2022-2055, amadurecendo a discussão realizada na Audiência Pública.

Em 10/11/2021, em reunião técnica com representantes da Administração, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, discutiu as questões levantadas pela população na Audiência Pública, assim como estabeleceu com o Poder Executivo procedimento para análise de viabilidade técnica das emendas parlamentares, de modo a otimizar os trabalhos legislativos.

Em 18/11/2021, foram protocoladas, no Sistema de Acompanhamento Legislativo (e-Sal), 15 emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, de autoria da Ilustre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto.

Em 23/11/2021, foram protocoladas, no Sistema de Acompanhamento Legislativo (e-Sal), 3 emendas substitutivas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, de autoria da Mesa Diretora.

Em 13/11/2021, foram protocoladas, no Sistema de Acompanhamento Legislativo (e-Sal), 14 emendas substitutivas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello.

Em 13/12/2021 a Comissão novamente realizou reunião técnica, com a presença dos Vereadores e seus Assessores, bem como servidores da Prefeitura e Câmara, para tratar dirimir dúvidas sobre o orçamento da Saúde. Neste reunião também se deliberou por receber em Comissão, somente as emendas que estivessem em consenso com os demais vereadores, de forma que



somente foram recebidas as emendas apresentadas pela Mesa Diretora.

## II - DO VOTO DA COMISSÃO

Como se sabe o Plano Plurianual - PPA é um instrumento de planejamento estratégico e global de uma gestão administrativa, abrangendo um período de quatro anos e dispendo sobre os programas e ações de governo.

Assim, deve ser elaborado no primeiro ano de gestão e para entrar em vigor no segundo ano, até o primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas e as ações da administração fixados ou em andamento.

Tem-se que o Plano Plurianual é uma norma legal com prazo definido, com iniciativa legislativa vinculada, isto é, apenas o Prefeito tem a competência de tomar as providências necessárias à remessa do projeto de lei à Câmara Municipal, no prazo definido na Lei Orgânica Municipal - LOM.

Nesses termos, a iniciativa foi legítima, por titular competente em matéria orçamentária, no caso, o Chefe do Poder Executivo local, e enviado no prazo legal, nos termos do disposto no inciso I do art. 60 da LOM.

A proposição dispendo sobre o Plano Plurianual veicula conteúdo próprio e possui destinação constitucional específica, conforme o art. 165, §1º, da Carta Federal.

Embora inexista lei que detalhe a forma e conteúdo de apresentação do Plano Plurianual, ante o disposto no §9º do art. 165, da Carta Magna, todos os entes federativos estão obrigados a elaborar quadrienalmente esse plano de longo prazo.

"Com efeito, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que a validação orçamentária de investimentos plurianuais submeta-se a previsão do PPA (art. 5º, §5º); preceitua mais, sem amparo no plurianual, a expansão da atividade governamental equivale à despesa não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público (arts. 15 c/c os arts. 16, II, e 17, §4º), submetendo o ordenador a responder por crime contra as finanças pública, (Lei nº 10.028, de 19.10.00; inserção do art. 359 - D no Código Penal). (Flávio C. de Toledo Júnior e Sérgio. Lei de Responsabilidade Fiscal. 3a Ed. São



Paulo: Editora NDI 2005, p. 36)

Dessa forma, o Plano Plurianual não deve mais ser elaborado de forma genérica, com a finalidade apenas, de atender aos dispositivos constitucionais, mas, sim, de forma a quantificar os objetivos e metas físicas.

Nesse compasso, constata-se que os elementos formais integrantes do Plano Plurianual 2022/2025 demonstra um planejamento governamental cujos objetivos se consubstanciam em uma "Gestão Ética Democrática e Eficiente" que gira em torno dos seguintes temas:

1. Educação
2. Planejamento
3. Desenvolvimento
4. Administração
5. Cultura
6. Cidadania
7. Mobilidade
8. Saúde
9. Gestão
10. Esporte

Para cada tema citados, foram traçados os objetivos estratégicos, incluídos os programas, seus objetivos, público alvo, tipo, horizonte temporal, ações e suas descrições, contendo o Código, Nome, Tipo, Produto, Unidade Medida, Exercício, Meta Física e Valores, para o período 2022 a 2025.

Excepcionalmente, no primeiro ano de gestão/mandato, o PPA e LOA tramitam em conjunto, diante do prazo constante na Lei Orgânica Municipal e regras regimentais, a justificar que as Metas e Prioridades para o ano de 2022 integre o Projeto de Lei do Plano Plurianual e não o Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias, já que a LDO/2022, em razão da Emenda nº2 de 2021, foi enviada à Casa Legislativa antes do Plano Plurianual do qual deve vincular-se.

Assim, com o envio do Plano Plurianual 2022-2025 as ações prioritárias - que têm



precedência na alocação de recursos e na execução do orçamento anual - e que se realizarão em 2022 estão enfatizadas no PPA, permitindo a análise e discussão de um planejamento de quatro anos, com ênfase principalmente para o primeiro exercício de sua vigência.

O procedimento legislativo seguiu o trâmite regimental, garantindo a Câmara Municipal a plena participação popular, não só por meio da Audiência Pública, mas também com a divulgação integral do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 no site a Câmara Municipal.

A Diretoria Jurídica em seu parecer, conclui que a proposição é constitucional e legal.

Nos termos acima expostos, vislumbra-se que o Projeto de Lei &mdash; PPA 2022-2025 não apresenta vício de ordem constitucional ou legal, estando em consonância com os mandamentos constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, devendo apenas ser efetuadas algumas adequações na redação final, em garantia a boa técnica legislativa.

### III - DAS EMENDAS

O inteiro teor das emendas mencionadas alhures pode ser visualizado no relatório anexo a este parecer.

### IV - DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, agradecendo às sempre solícitas Diretoria Legislativa, Diretoria Jurídica e Divisão de Contabilidade, que prestaram excepcional apoio nos procedimentos de análise destas propostas de leis orçamentárias, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vota FAVORÁVEL ao Projeto de Lei, ORIUNDO da Mensagem nº 4.476/2021, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025", de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025", assim como às emendas propostas pela Mesa Diretora, com liberação para tramitação e votação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2021.



André Luiz Vieira da Silva  
Vereador André Luiz -  
Republicanos

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - PSD

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
PSB

